

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA -

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" L E I N º 1.761/89 "

= ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.752/89, DE 28 DE AGOSTO DE 1.989, ESTABELECENDO PRAZO PARA CON CLUSÃO DA OBRA MINI-HOSPITAL EM BRAÇO DO RIO.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancio no a seguinte Lei.

Artº 1º- Estabelece em seis meses o prazo de conclu-'
são da obra que trata o artigo 2º da Lei nº
1.752/89, de 28 de agosto de 1989, consoante o disposto no Arti
go 1.181, Parágrafo Único, c/c o artigo 178, Parágrafo Sexto do
Código Civil Brasileiro, com início a partir da vigência desta
Lei.

Artº 2º- A Escritura pública ou contrato de doação, se rá sempre por instrumento público, com registro no cartório imobiliário competente do imóvel constante do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.752, que se fará para o início' e conclusão da construção do Mini- Hospital, pelo Governador do Estado do Espírito Santo.

Artº 3º- Na escritura ou no contrato de doação será averbado a Lei Municipal pº 1.752/89 e a presente Lei retomada' obrigatória pelo cumprimento ou não do encargo no prazo e nas condições estabelecidas na escritura ou no contrato de doa ção dado ao principio da indisponibilidade dos bens, direitos e interesses da Administração Pública.

Artº 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publica ção revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA -

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei Municipal nº 1.761/89.....02...

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 15 dezembro de 1.989.

Humberto de Oliveira Serra

- Prefeito Municipal-

Publicada e registrada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, ES, em 15 de dezembro de 1989.

Claudionor Tadeu Erlas -Chefe de Gabinete-

7